



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Requerente: NATALIEL COSTA SILVA (Atleta Brasiliense)

Proc. nº 011/2021

### DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Conversão de Pena protocolado pelo apenado em que aduz ter sido punido por este Tribunal com uma pena de suspensão em 05(cinco) partidas. Assim requereu que a pena de suspensão seja convertida em medida sócio educativa. É o que pede.

Instada a se manifestar a Procuradoria Desportiva emitiu parecer favorável a transação penal.

É o breve relatório. Decido.

O Atleta não foi beneficiado, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, por outra transação disciplinar, não possui antecedentes e os motivos indicam ser suficiente a adoção da transação.

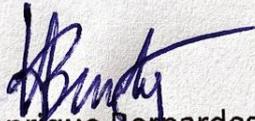
A transação disciplinar desportiva em questão contém uma das penas previstas no art. 171, § 1º, do CBJD, e a medida de interesse social consistente no pagamento de 06 (cinco) cestas básicas no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Assim entendo preenchidos os requisitos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 80-A, do CBJD.

Dessa forma, com fundamento na legislação desportiva, acolho a proposta de transação disciplinar desportiva, **condicionada a juntada do recibo de entrega das cestas em instituição citada no pedido**, sem caracterização da reincidência, sendo registrada apenas para impedir nova concessão do mesmo benefício no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Intimem-se.

Brasília - DF, 19 de janeiro de 2022.



Vinícius Henrique Bernardes dos Santos  
Presidente do TJD-DF